



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 64/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.534 DE 21 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 11.292,40 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033 – Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.200,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.13.00.00. 1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081 – Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	
3.3.90.30.00.00. 3762 – MATERIAL DE CONSUMO	577,93
3.3.90.30.00.00. 3769 – MATERIAL DE CONSUMO	1.069,54
2.090 – Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.30.00.00. 3736 – MATERIAL DE CONSUMO	230,44
2.094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00. 3748 – MATERIAL DE CONSUMO	414,49
2.095 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.1.91.13.00.00. 3771 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3736 – Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 230,44 (duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), da fonte 3748 – PBT – Piso Básico de Transição, no valor de R\$ 414,49 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), da fonte 3762 – Programa Projovem, no valor de R\$ 577,93 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), da fonte 3769 – PBV II – Serviço de Proteção Básica ao Idoso, no valor de R\$ 1.069,54 (um mil sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), da fonte 3771 – CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.033 – Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.13.00.00. 1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00. 1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.800,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	1.800,00	1.800,00
0023 – Assistência Social	8.292,40	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.033 – Manter o Departamento de Cultura	1.200,00	1.200,00
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	1.800,00	1.800,00
2.081 – Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	1.647,47	
2.090 – Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	230,44	
2.094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS	414,49	
2.095 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	6.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL